



PRÉMIO DE ARTESANATO

FESTIVAL DO BACALHAU 2018

Normas

O Prémio de Artesanato Festival do Bacalhau 2018, instituído pela Câmara Municipal de Ílhavo e pela Confraria Gastronómica do Bacalhau, tem por objetivos a promoção cultural, gastronómica e turística do Município de Ílhavo, mas também a valorização cultural e profissional dos artesãos, privilegiando as suas competências técnicas e profissionais artesanais, a criatividade, a estética, e a valorização do Município de Ílhavo.

Artigo 1º

Promotores/Temática/Prazos

1. A Câmara Municipal de Ílhavo e a Confraria Gastronómica do Bacalhau, no âmbito do Festival do Bacalhau 2018 e em colaboração com os artesãos que estarão presentes na mostra de artesanato incluída no festival, promovem o “Prémio de Artesanato Festival do Bacalhau 2018”;
2. A apresentação de uma peça artesanal criada exclusivamente para o Festival do Bacalhau 2018 é condição para se estar presente na mostra de artesanato deste festival.

Artigo 2º

Condições de acesso

1. Concorrem obrigatoriamente todos os artesãos que estejam presentes na Mostra de Artesanato do Festival do Bacalhau;

2. A parte correspondente ao trabalho de manufatura da peça apresentada a concurso não poderá ser inferior a 50%.

Artigo 3º

Processo de candidatura

1. A participação deverá ser formalizada, mediante o preenchimento de formulário próprio, junto da Câmara Municipal de Ílhavo ou para o e-mail artesanato@cm-ilhavo.pt, até ao dia **1 de agosto de 2018 (quarta-feira)**.

2. O formulário de candidatura é o correspondente ao anexo 1 das presentes normas e deverá conter, obrigatoriamente, informação quanto aos seguintes dados fundamentais:

a) Identificação do autor(es)/executante(s) do trabalho;

b) Descrição do trabalho apresentado a concurso:

- Título;
- Matérias-primas;
- Técnicas utilizadas;
- Medidas;
- Memória descritiva, incluindo fundamentação da ligação à temática.

3. Ao formulário de candidatura deve(m) ser anexada(s) fotografia(s) do trabalho a concurso (máximo de 4 fotografias cada uma com, no máximo, 1MB).

4. Após a receção do Formulário de Candidatura, as entidades promotoras do concurso e os júris poderão solicitar aos concorrentes esclarecimentos complementares.

Artigo 4º

Requisitos das peças a concurso

1. Os trabalhos apresentados a concurso devem obrigatoriamente obedecer ao tema proposto, **“A espinha do Bacalhau”**, independentemente da utilidade a que se propõem;

2. Se incluírem gramática decorativa esta deve sempre remeter para a matriz identitária local, municipal, do destino turístico “Ria de Aveiro”, nacional ou do “Festival do Bacalhau 2018, Município de Ílhavo”.

Artigo 5º

Júri

Será constituído um Júri designado pelo Presidente da Câmara e com a seguinte composição:

- a) Representante da Câmara Municipal de Ílhavo, que presidirá;
- b) Representante da Confraria Gastronómica do Bacalhau;
- c) Representante da Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal;

Artigo 6º

Análise e seleção

1. A apreciação das peças admitidas a concurso atenderá, nomeadamente, aos seguintes fatores:

- a) Adequação à temática proposta;
- b) Qualidade de execução;
- c) Qualidade estética;
- d) Genuinidade e autenticidade e/ou criatividade, dependendo da matriz tradicional ou contemporânea da peça a concurso;
- e) Valor identitário;

2. As peças a concurso deverão estar expostas em permanência, durante o período de duração do Festival do Bacalhau 2018, no espaço reservado ao artesão ou grupo de artesãos, onde será efetuada a respetiva avaliação pelo Júri e após o que se procederá à atribuição dos prémios;

3. Das decisões do Júri não haverá recurso.

Artigo 7º

Prémios

1. A cada uma das peças selecionadas pelo Júri – primeiro, segundo e terceiro prémio, podendo existir menções honrosas, será atribuído um diploma;

2. A peça vencedora, e o seu autor, serão objeto de divulgação nos meios informativos da Câmara Municipal de Ílhavo e será exposta na edição 2019 do Festival do Bacalhau (a existir), mediante disponibilização da mesma pelo seu autor;

3. O vencedor do primeiro prémio terá participação gratuita, assegurada na edição do Festival do Bacalhau 2019, mediante cumprimento das condições que, na altura, forem aplicáveis (a existir participação de artesãos nessa edição).

Artigo 8º

Normas diversas

1. Cabe aos concorrentes acautelar o eventual registo de propriedade (intelectual ou industrial) das peças sujeitas a concurso, não se responsabilizando os promotores por qualquer facto suscetível de os pôr em causa;

2. As dúvidas que se suscitarem na aplicação destas normas ou eventuais reclamações emergentes do concurso, serão esclarecidas e resolvidas definitivamente pelos organizadores, ouvidos os júris, se for caso.